



**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

**PROCESSO : 49.858-0/2023**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**INTERESSADO : VALTER KUHN – EX-PREFEITO**  
**ADVOGADO : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972**  
**ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**  
**RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

## I - RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Sr. Valter Kuhn, ex-prefeito de Terra Nova do Norte, em face do Julgamento Singular 225/AJ/2023 (Doc. 28117/2023), que não conheceu o pedido de rescisão apresentado pelo embargante, pois não foi apresentada uma hipótese regimental de cabimento ou situação excepcional para seu recebimento, mas, tão somente, busca a rediscussão do mérito, o que é vedado, conforme disposição do § 5º do art. 374 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa 16/2021-TP).

2. O embargante, em síntese, sustenta que houve omissão e contradição no Julgamento Singular 225/AJ/2023, pois não houve a análise de todas as manifestações apresentadas no pedido de rescisão, sobretudo os fatos e argumentos que também não foram apreciados pelo relator original, configurando, sim, uma violação literal dos dispositivos legais, sendo esta hipótese de cabimento da referida ação.

3. Por consequência, requer o recebimento dos embargos de declaração e o respectivo provimento, a fim de sanear as omissões e contradições no Julgamento Singular 225/AJ/2023 e, conseqüentemente, determinar o recebimento e o conhecimento do pedido de rescisão proposto.





**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.896/2023 (Doc. 127516/2023), do procurador de Contas, Getúlio Velasco Moreira Filho opinou pelo conhecimento dos embargos de declaração e, no mérito, pelo não provimento, mantendo-se inalterado o Julgamento Singular 225/AJ/2023.

**É o relatório.**

Tribunal de Contas/MT, 25 de julho de 2023.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Relator

---

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. LF

